



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

(Processo Administrativo nº 20250206001)

- O PODER EXECUTIVO DE FELIZ DESERTO- ALAGOAS, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08:00Hmin (horário de Brasília) do dia 15/08/2025, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de MENOR PREÇO no item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.bnc.org.br>. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 6.496/1977 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, no que couber, Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura das propostas no dia **15 de Agosto** de 2025, às **07h30min**;

Início da sessão de disputa pública no dia **15 de Agosto** de 2025, às **08:00h**.

Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br))

## 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Feliz Deserto/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



2.2. Será concedido com base na Lei Municipal 438/2018, tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no âmbito municipal, estabelecendo prioridade de contratação, nas contratações públicas, realizadas pelo município, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

4.3. atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.

4.5.1. Em relação aos itens: 59,63,91,234 e 238 **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo

4.5.2. Em relação aos itens: 60,64,92,235 e 239 **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.



Rua Getúlio Vargas 32 – Centro  
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000



4.5.3. Em relação aos demais itens a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte

4.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



4.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração no sistema, que:



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser marcado no sistema pela beneficiária “sim”, onde não havendo concorrentes beneficiárias no certame, impedirá o prosseguimento, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

7.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

São exigidos para fins de habilitação:

**9.1 Pessoa física:** Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**9.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

**9.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; como também, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Qualificação Técnica.**

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, *dentre outros documentos*;

9.30. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



9.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [ENDERECO ELETRÔNICO].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



Rua Getúlio Vargas 32 – Centro  
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000



- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Feliz Deserto/AL, 01 de Agosto de 2025

**José Derival Silva Nunes**  
Secretário de Saúde



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, destinados à atender a Secretaria de Saúde, deste Poder Público, conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório.

1.2. Na estimativa já estão divididos os itens cujo os valores ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 75% e 25%, dos quais suas cotas reservadas serão destinadas a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, art. 48, inciso I, da Lei 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 1,07	R\$ 668,75
2	Aciclovir 5% creme c/ 10 g	Tubos	125		R\$ 11,93	R\$ 1.491,25
3	Ácido Acetilsalícílico 100 mg comprimido	Comprimidos	25000		R\$ 1,27	R\$ 31.750,00
4	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	Comprimidos	8750		R\$ 1,10	R\$ 9.625,00
5	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral	Frascos	625		R\$ 6,33	R\$ 3.956,25
6	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimidos	2500		R\$ 5,29	R\$ 13.225,00
7	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comprimidos	375		R\$ 2,28	R\$ 855,00
8	Amiodarona 200 mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 1,45	R\$ 906,25
9	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50/12,5 mg/mL - Suspensão Oral - Frasco 75mL	Frascos	125		R\$ 67,33	R\$ 8.416,25
10	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500/125 mg comprimido	Comprimidos	2500		R\$ 5,74	R\$ 14.350,00
11	Amoxicilina 500 mg capsula ou comprimido	Cápsulas	6250		R\$ 1,81	R\$ 11.312,50



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

12	Amoxicilina 50 mg/mL - Suspensão Oral - Frasco 60mL	Frascos	375		R\$ 21,78	R\$ 8.167,50
13	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	Comprimidos	12500		R\$ 0,80	R\$ 10.000,00
14	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	Comprimidos	16250		R\$ 0,69	R\$ 11.212,50
15	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimidos	8750		R\$ 0,94	R\$ 8.225,00
16	Azitromicina 40 mg/ mL suspensão oral - Frasco de 15mL	Frascos	1875		R\$ 36,32	R\$ 68.100,00
17	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 5,17	R\$ 19.387,50
18	Budesonida 32 mcg/dose susp nasal 120 doses	Comprimidos	625		R\$ 36,41	R\$ 22.756,25
19	Captopril 25 mg comprimido	Comprimidos	23750		R\$ 0,74	R\$ 17.575,00
20	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600/400 UI	Comprimidos	7500		R\$ 1,58	R\$ 11.850,00
21	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	Comprimidos	1500		R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
22	Carvedilol 25mg - Comprimido	Comprimidos	2250		R\$ 1,10	R\$ 2.475,00
23	Carvedilol 3,125mg - Comprimido	Comprimidos	1875		R\$ 0,96	R\$ 1.800,00
24	Carvedilol 6,25mg - Comprimido	Comprimidos	2750		R\$ 1,29	R\$ 3.547,50
25	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco de 60mL	Frascos	375		R\$ 29,10	R\$ 10.912,50
26	Cefalexina 500 mg capsula	Cápsulas	6250		R\$ 2,08	R\$ 13.000,00
27	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 1,20	R\$ 4.500,00
28	Claritromicina 500 mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 6,77	R\$ 4.231,25
29	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30 mL	Frascos	375		R\$ 11,94	R\$ 4.477,50
30	Dexametasona 0,1% creme - Bisnaga de 10g	Bisnagas	625		R\$ 10,96	R\$ 6.850,00
31	Dexclofeniramina, maleato 2 mg - Comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 0,35	R\$ 437,50
32	Dexclofeniramina, maleato de, 0,4 mg/mL xarope - Fr. com 100mL	Frascos	500		R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
33	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimidos	7500		R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
34	Dipirona sódica 500mg Comprimido	Comprimidos	25000		R\$ 1,13	R\$ 28.250,00



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

35	Dipirona sódica 500mg/ mL Soluçao Oral/Gotas - Frasco com 10mL	Frascos	375		R\$ 5,94	R\$ 2.227,50
36	Doxazosina 2 mg comprimido	Comprimidos	750		R\$ 1,36	R\$ 1.020,00
37	Doxazosina 4 mg comprimido	Comprimidos	750		R\$ 1,43	R\$ 1.072,50
38	Enalapril 10 mg comprimido	Comprimidos	12500		R\$ 0,77	R\$ 9.625,00
39	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 1,52	R\$ 950,00
40	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimidos	3125		R\$ 0,88	R\$ 2.750,00
41	Estriol 1 mg/g creme vaginal	Tubos	625		R\$ 44,52	R\$ 27.825,00
42	Fluconazol 150 mg cápsula	Cápsulas	500		R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
43	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimidos	18750		R\$ 0,87	R\$ 16.312,50
44	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimidos	45000		R\$ 0,89	R\$ 40.050,00
45	Glicazida 30 mg comprimido	Comprimidos	2500		R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
46	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimidos	52500		R\$ 1,11	R\$ 58.275,00
47	Hidróxido de alumínio 60 mg/mL sol oral c/ 100 mL	Frascos	125		R\$ 15,60	R\$ 1.950,00
48	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimidos	4375		R\$ 1,27	R\$ 5.556,25
49	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral - Frasco com 30mL	Frascos	625		R\$ 7,78	R\$ 4.862,50
50	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimidos	6250		R\$ 2,04	R\$ 12.750,00
51	Ipratrópio, brometo de 0,025% solução para inalação/ Gotas - Frasco de 20ml	Frascos	125		R\$ 5,36	R\$ 670,00
52	Ivermectina 6 mg comprimido	Comprimidos	875		R\$ 5,04	R\$ 4.410,00
53	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	Comprimidos	5625		R\$ 4,75	R\$ 26.718,75
54	Levotiroxina 25 mcg comprimido	Comprimidos	750		R\$ 1,05	R\$ 787,50
55	Levotiroxina 50 mcg comprimido	Comprimidos	750		R\$ 1,15	R\$ 862,50
56	Lidocaína 20 mg/g c/ 30 g, gel	Tubos	125		R\$ 19,46	R\$ 2.432,50
57	Loratadina 1 mg/mL xarope - frasco com 100mL	Frascos	250		R\$ 15,08	R\$ 3.770,00
58	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimidos	2500		R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
59 – 75%	Losartana Potassica 50mg Comprimido	Comprimidos	84.375		R\$ 0,91	R\$ 76.781,25



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

60 – 25%	Losartana Potassica 50mg Comprimido	Comprimidos	28.125		R\$ 0,91	R\$ 25.593,75
61	Metformina 500 mg comprimido	Comprimidos	28125		R\$ 1,12	R\$ 31.500,00
62	Metformina 850 mg comprimido	Comprimidos	12500		R\$ 1,14	R\$ 14.250,00
63 – 75%	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimidos	51.563		R\$ 1,61	R\$ 83.016,43
64 – 25%	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimidos	17.187		R\$ 1,61	R\$ 27.671,07
65	Metoclopramida(cloridrato) 10mg – comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 1,18	R\$ 4.425,00
66	Metoclopramida(cloridrato) 4 mg/mL – Solução Oral	Comprimidos	1250		R\$ 7,22	R\$ 9.025,00
67	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50g	Frascos	125		R\$ 17,01	R\$ 2.126,25
68	Metronidazol 250 mg comprimido	Tubos	3125		R\$ 0,68	R\$ 2.125,00
69	Metronidazol 4% suspensão oral - Frasco de 100mL	Comprimidos	2250		R\$ 11,81	R\$ 26.572,50
70	Miconazol 2% creme - bisnaga 40 g	Bisnagas	125		R\$ 12,84	R\$ 1.605,00
71	Miconazol 2% creme vaginal - bisnaga de 80g	Bisnagas	250		R\$ 25,39	R\$ 6.347,50
72	Nifedipino 10mg - Comprimido	Comprimidos	6250		R\$ 1,54	R\$ 9.625,00
73	Nistatina 100.000 UI suspensão oral - Frasco de 50mL	Frascos	125		R\$ 17,94	R\$ 2.242,50
74	Nitrofurantoina 100 mg comprimido	Comprimidos	7500		R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
75	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsulas	31250		R\$ 0,79	R\$ 24.687,50
76	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - Frasco de 10mL	Frascos	625		R\$ 5,24	R\$ 3.275,00
77	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimidos	15000		R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
78	Permanganato de potássio 100 mg comprimido	Comprimidos	1500		R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
79	Permetrina 50 mg/mL loção 60 mL	Frascos	150		R\$ 32,03	R\$ 4.804,50
80	Prednisolona, fosfato sódico - solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL) - frasco de 100mL	Frascos	1875		R\$ 22,62	R\$ 42.412,50
81	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimidos	5000		R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
82	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimidos	1875		R\$ 0,80	R\$ 1.500,00



Rua Getúlio Vargas 32 – Centro  
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

83	Prometazina 25 mg comprimido	Comprimidos	6875		R\$ 0,93	R\$ 6.393,75
84	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	Comprimidos	7500		R\$ 0,86	R\$ 6.450,00
85	Sais para Reidratação oral - Envelope com 27,9g	Envelopes	1250		R\$ 2,78	R\$ 3.475,00
86	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comprimidos	18750		R\$ 0,44	R\$ 8.250,00
87	Sinvastatina 40mg Comprimido	Comprimidos	6250		R\$ 0,96	R\$ 6.000,00
88	Sulfa+trimetropina 4%+8% suspensão oral - Frasco de 50mL	Frascos	150		R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
89	Sulfa+trimetropina 400 + 80 mg comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 1,81	R\$ 2.262,50
90	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - Bisnaga de 100g	Bisnagas	125		R\$ 44,87	R\$ 5.608,75
91 – 75%	Sulfato ferroso 25mg/mL - solucao oral - Frascom de 100ml	Frascos	14.063		R\$ 13,12	R\$ 184.506,56
92 – 25%	Sulfato ferroso 25mg/mL - solucao oral - Frascom de 100ml	Frascos	4.687		R\$ 13,12	R\$ 61.493,44
93	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimidos	125		R\$ 1,62	R\$ 202,50
94	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 1,34	R\$ 837,50
95	Guaco (Mikania glomerata) 3,5mg/mL - xarope - frasco de 100ml	Frascos	500		R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
96	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 250mg – cápsula	Cápsulas	2500		R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
97	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 500 mg cápsula	Cápsulas	2500		R\$ 1,82	R\$ 4.550,00
98	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio250mg/5mL xarope - Frasco de 100mL	Frascos	125		R\$ 18,76	R\$ 2.345,00
99	Amitriptilina 25 mg comprimido	Comprimidos	10000		R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
100	Biperideno 2 mg comprimido revestido	Comprimidos	1875		R\$ 0,58	R\$ 1.087,50
101	Carbamazepina 20 mg/mL xarope - Frasco de 100mL	Frascos	625		R\$ 39,10	R\$ 24.437,50
102	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimidos	7500		R\$ 1,27	R\$ 9.525,00
103	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 1,98	R\$ 2.475,00
104	Clomipramina 25 mg	Comprimidos	750		R\$ 2,12	R\$ 1.590,00



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	comprimido					
105	Clonazepam 2,5mg/mL - Sol. Oral. Frasco de 20ml.	Frascos	4375		R\$ 12,40	R\$ 54.250,00
106	Clorpromazina 100 mg comprimido	Comprimidos	3125		R\$ 1,13	R\$ 3.531,25
107	Clorpromazina 25 mg comprimido;	Comprimidos	3125		R\$ 0,72	R\$ 2.250,00
108	Clorpromazina 40 mg/mL solução oral (gts) - Frasco de 20mL	Frascos	125		R\$ 15,18	R\$ 1.897,50
109	Diazepam 10mg comprimido	Comprimidos	5000		R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
110	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 1,31	R\$ 4.912,50
111	Fenitoína 100 mg comprimido	Comprimidos	2500		R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
112	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimidos	7500		R\$ 0,89	R\$ 6.675,00
113	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral (gts) - Frasco com 20mL	Frascos	125		R\$ 27,27	R\$ 3.408,75
114	Fluoxetina 20 mg cápsula	Capsulas	15000		R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
115	Fluoxetina, cloridrato 20 mg/ml solução oral 20 ml	Frascos	125		R\$ 46,11	R\$ 5.763,75
116	Haloperidol 1 mg comprimido	Comprimidos	2000		R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
117	Haloperidol 2 mg/mL solução oral (gts) - Frasco com 20mL	Frascos	125		R\$ 15,21	R\$ 1.901,25
118	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimidos	4375		R\$ 0,61	R\$ 2.668,75
119	Ácido Acetilsalícílico tamponado 100 mg comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 2,06	R\$ 7.725,00
120	Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral c/ 20 mL	Frascos	250		R\$ 11,79	R\$ 2.947,50
121	Ácido tranexamico 250 mg comprimido	Comprimidos	250		R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
122	Ácidos Graxos Essenciais - Frasco de 200mL	Frascos	500		R\$ 28,19	R\$ 14.095,00
123	Bisacodil 5mg – drágea	Drageas	1875		R\$ 0,43	R\$ 806,25
124	Cetoconazol 200 mg comprimido;	Comprimidos	625		R\$ 0,96	R\$ 600,00
125	Cetoconazol creme 20mg/g - Bisnaga com 30g	Bisnagas	125		R\$ 18,47	R\$ 2.308,75
126	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Comprimidos	750		R\$ 1,49	R\$ 1.117,50
127	Ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Comprimidos	750		R\$ 1,28	R\$ 960,00
128	Cinarizina 75 mg comprimido	Comprimidos	500		R\$ 1,41	R\$ 705,00



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

129	Clopidogrel 75mg – Comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 1,43	R\$ 1.787,50
130	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido	Comprimidos	1875		R\$ 2,21	R\$ 4.143,75
131	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 1,63	R\$ 2.037,50
132	Diosmina+ hesperidina 450/50 mg comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 1,55	R\$ 5.812,50
133	Escopolamina, Butilbrometo 10mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 0,91	R\$ 568,75
134	Escopolamina, Butilbrometo+ dipirona sódica 10/250mg comprimido	Comprimidos	4750		R\$ 0,93	R\$ 4.417,50
135	Fenoterol, bromidrato 0,5 % solução para inalação/ Gotas - Frasco de 20ml	Frascos	125		R\$ 15,58	R\$ 1.947,50
136	Indapamida 1,5 mg comprimido	Comprimidos	2500		R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
137	Metoprolol, succinato 100 mg	Comprimidos	625		R\$ 2,15	R\$ 1.343,75
138	Metoprolol, succinato 25 mg	Comprimidos	625		R\$ 1,79	R\$ 1.118,75
139	Metoprolol, succinato 50 mg	Comprimidos	625		R\$ 1,94	R\$ 1.212,50
140	Neomicina+bacitracina 5mg + 250 UI/g pomada - bisnaga 15g	Bisnagas	625		R\$ 9,80	R\$ 6.125,00
141	Nifedipino 20mg – Comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 0,97	R\$ 1.212,50
142	Nimesulida 100 mg comprimido	Comprimidos	8750		R\$ 0,67	R\$ 5.862,50
143	Pantoprazol 40 mg comprimido	Comprimidos	1500		R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
144	Propatilnitrato 10 mg	Comprimidos	625		R\$ 0,89	R\$ 556,25
145	Ramipril 5 mg comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 2,15	R\$ 2.687,50
146	Rivaroxabana 15 mg	Comprimidos	1250		R\$ 2,05	R\$ 2.562,50
147	Rivaroxabana 20 mg	Comprimidos	1250		R\$ 2,33	R\$ 2.912,50
148	Secnidazol 1g – Comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 4,11	R\$ 5.137,50
149	Simeticona 40mg comprimido	Comprimidos	3125		R\$ 0,76	R\$ 2.375,00
150	Simeticona 75mg/mL - Suspensão oral - Frasco de 10mL	Frascos	1875		R\$ 8,75	R\$ 16.406,25
151	Tobramicina 0,3% solução oftalmológica 5 mL	Frascos	25		R\$ 14,63	R\$ 365,75
152	Trimetazidina 35 mg comprimido	Comprimidos	1500		R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
153	Vitaminas do Complexo B - B1, B2, B6, B12 E PP) drágea	Drágeas	25000		R\$ 2,78	R\$ 69.500,00
154	Vitaminas do Complexo B - B1, B2, B6, B12 E PP) líquido	Frascos	250		R\$ 12,07	R\$ 3.017,50



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

155	Alprazolam 0,5mg comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 1,37	R\$ 1.712,50
156	Alprazolam 2mg comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 0,91	R\$ 3.412,50
157	Citalopram 20mg comprimido	Comprimidos	3125		R\$ 1,12	R\$ 3.500,00
158	Clomipramina 75 mg comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 2,51	R\$ 3.137,50
159	Clonazepam 0,5mg - Comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 1,21	R\$ 4.537,50
160	Clonazepam 2mg - Comprimido	Comprimidos	7500		R\$ 1,12	R\$ 8.400,00
161	Duloxetina, cloridrato 30 mg	Capsulas	625		R\$ 2,06	R\$ 1.287,50
162	Duloxetina, cloridrato 60 mg	Capsulas	625		R\$ 2,96	R\$ 1.850,00
163	Imipramina, Cloridrato 25mg - Comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 0,72	R\$ 2.700,00
164	Levomepromazina, maleato 40mg/mL (4%)- Solucao Oral Gotas - Frasco de 20mL	Frascos	125		R\$ 17,04	R\$ 2.130,00
165	Levomepromazina, maleato 100 mg - Comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 1,44	R\$ 1.800,00
166	Levomepromazina, maleato 25 mg - Comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 1,01	R\$ 3.787,50
167	Metilfenidato 10 mg comprimido	Comprimidos	2500		R\$ 2,48	R\$ 6.200,00
168	Oxcarbazepina 300mg - Comprimido	Comprimidos	750		R\$ 2,14	R\$ 1.605,00
169	Oxcarbazepina 6% - Suspensão Oral - Frasco de 100mL	Frascos	30		R\$ 54,41	R\$ 1.632,30
170	Oxcarbazepina 600mg - Comprimido	Comprimidos	750		R\$ 2,59	R\$ 1.942,50
171	Paroxetina Cloridrato 20 mg comprimido	Comprimidos	3125		R\$ 2,86	R\$ 8.937,50
172	Periciazina 1% Sol Oral. Frasco de 20ml.	Frascos	375		R\$ 15,06	R\$ 5.647,50
173	Periciazina 10 mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 0,78	R\$ 487,50
174	Pregabalina 150 mg comprimido	Comprimidos	1500		R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
175	Pregabalina 75 mg comprimido	Comprimidos	2500		R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
176	Risperidona 1mg comprimido	Comprimidos	1875		R\$ 0,46	R\$ 862,50
177	Risperidona 1mg/mL Solucao oral - frasco com 30L	Frascos	375		R\$ 63,98	R\$ 23.992,50
178	Risperidona 2mg comprimido	Comprimidos	3125		R\$ 0,86	R\$ 2.687,50
179	Risperidona 3mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 0,96	R\$ 600,00
180	Sertralina 50mg comprimido	Comprimidos	3750		R\$ 1,22	R\$ 4.575,00
181	Topiramato 25mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 1,24	R\$ 775,00



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

182	Topiramato 50mg comprimido	Comprimidos	625		R\$ 1,93	R\$ 1.206,25
183	Tramadol, Cloridrato 100mg - Comprimido	Comprimidos	1250		R\$ 7,55	R\$ 9.437,50
184	Tramadol, Cloridrato 50mg - Comprimido	Comprimidos	375		R\$ 1,70	R\$ 637,50
185	Acido ascórbico 100mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	Ampolas	625		R\$ 8,06	R\$ 5.037,50
186	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampolas	1875		R\$ 15,20	R\$ 28.500,00
187	Água para injeção (água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica) 10 mL - Ampola	Ampolas	2250		R\$ 1,36	R\$ 3.060,00
188	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável/ 10 mL	Ampolas	125		R\$ 10,66	R\$ 1.332,50
189	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampolas	125		R\$ 2,66	R\$ 332,50
190	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola	Ampolas	500		R\$ 12,72	R\$ 6.360,00
191	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola	Ampolas	250		R\$ 13,54	R\$ 3.385,00
192	Bromoprida 5mg/ml - Solução Injetável Ampola	Ampolas	375		R\$ 3,62	R\$ 1.357,50
193	Ceftriaxona sódica 1g - Pó p/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	Ampolas	250		R\$ 19,33	R\$ 4.832,50
194	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Frasco ampola ou bolsa de 500 mL	Ampolas	1875		R\$ 20,30	R\$ 38.062,50
195	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10 mL	Ampolas	1250		R\$ 0,96	R\$ 1.200,00
196	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml. - Solução Injetável - Ampola de 1mL	Ampolas	625		R\$ 5,81	R\$ 3.631,25
197	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml. - Solução Injetável - Ampola de 2,5mL	Ampolas	1250		R\$ 5,25	R\$ 6.562,50
198	Diazepam 5 mg/mL solução injetável - Ampola de 3mL	Ampolas	125		R\$ 4,02	R\$ 502,50
199	Diclofenaco potássico 25mg/ml solução injetável - Ampola 3ml	Ampolas	375		R\$ 3,41	R\$ 1.278,75



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

200	Diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável - Ampola 3ml	Ampolas	750		R\$ 7,12	R\$ 5.340,00
201	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável - Ampola de 2mL	Ampolas	1000		R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
202	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável 0,4 ml	Ampolas	250		R\$ 44,50	R\$ 11.125,00
203	Epinefrina, bitartarato ou cloridrato 1mg/mL Solução Injetável - Ampola de 1mL	Ampolas	125		R\$ 3,66	R\$ 457,50
204	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml - Sol Injetável - Ampola 1ml	Ampolas	250		R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
205	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	Ampolas	375		R\$ 5,73	R\$ 2.148,75
206	Fenobarbital 100 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	Ampolas	125		R\$ 8,03	R\$ 1.003,75
207	Furosemida 10 mg/ mL solução injetável - Ampola com 2mL	Ampolas	250		R\$ 7,34	R\$ 1.835,00
208	Glicose + cloreto de sódio 5+0,9% Solução estéril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado 500mL	Frascos	1875		R\$ 15,87	R\$ 29.756,25
209	Glicose 25% - Solução Hipertônica 10mL - Solução Injetável	Ampolas	375		R\$ 0,92	R\$ 345,00
210	Glicose 5% Solucao estéril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado 250mL	Frascos	1875		R\$ 5,51	R\$ 10.331,25
211	Glicose 50% - Solucao Hípertônica 10mL - Solução Injetável	Ampolas	250		R\$ 3,14	R\$ 785,00
212	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável - Ampola com 1mL	Ampolas	125		R\$ 5,68	R\$ 710,00
213	Haloperidol Decanoato 50mg/mL sol. Injetável - Ampola com 1mL	Ampolas	25		R\$ 7,31	R\$ 182,75
214	Heparina sódica 5000 UI/mL solução injetável 5 mL	Ampolas	125		R\$ 20,18	R\$ 2.522,50
215	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó para Solução Injetável - Frasco-ampola de 2mL	Ampolas	125		R\$ 6,39	R\$ 798,75



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

216	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg - Pó para Solução Injetável - Frasco-ampola de 2mL	Ampolas	375		R\$ 10,72	R\$ 4.020,00
217	Lidocaína 20 mg/mL solução injetável 20 mL	Ampolas	125		R\$ 11,38	R\$ 1.422,50
218	Metoclopramida 5 mg/mL – Sol Injetável - Ampola 2mL	Ampolas	375		R\$ 1,96	R\$ 735,00
219	Prometazina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	Ampolas	3125		R\$ 5,71	R\$ 17.843,75
220	Ringer c/ lactato 500mL Solução estéril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado	Frascos	375		R\$ 9,74	R\$ 3.652,50
221	Abaixador de língua, Madeira, tipo espátula, descartável, 15 cm de comprimento; 1,54 cm de largura; 2 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	125		R\$ 11,37	R\$ 1.421,25
222	Água destilada solução 5 L	Unidades	375		R\$ 28,02	R\$ 10.507,50
223	Ajalha hipodérmica 13x4,5. Caixas com 100 unidades.	Caixas	25		R\$ 17,70	R\$ 442,50
224	Ajalha hipodérmica 20x0,55. Caixas com 100 unidades.	Caixas	15		R\$ 15,36	R\$ 230,40
225	Ajalha hipodérmica 25x0,7. Caixas com 100 unidades.	Caixas	25		R\$ 20,37	R\$ 509,25
226	Ajalha hipodérmica 25x0,8. Caixas com 100 unidades.	Caixas	20		R\$ 18,67	R\$ 373,40
227	Ajalha hipodérmica 30x0,7. Caixas com 100 unidades.	Caixas	28		R\$ 13,58	R\$ 380,24
228	Ajalha hipodérmica 30x8. Caixas com 100 unidades.	Caixas	13		R\$ 30,00	R\$ 390,00
229	Ajalha hipodérmica 40x12. Caixas com 100 unidades.	Caixas	13		R\$ 19,56	R\$ 254,28
230	Álcool etílico 70 gel 1000 mL	Frascos	250		R\$ 17,69	R\$ 4.422,50
231	Álcool etílico 70% solução 1 Litro	Frascos	625		R\$ 13,90	R\$ 8.687,50
232	Algodão, hidrófilo, em mantas, não estéril 500 g	Rolos	675		R\$ 24,03	R\$ 16.220,25
233	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm <sup>2</sup> , embalagem individual	Unidades	1000		R\$ 7,43	R\$ 7.430,00



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



234 – 75%	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm <sup>2</sup> , embalagem individual	Unidades	5.157		R\$ 18,07	R\$ 93.186,99
235 – 25%	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm <sup>2</sup> , embalagem individual	Unidades	1.718		R\$ 18,07	R\$ 31.044,26
236	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm <sup>2</sup> , embalagem individual	Unidades	625		R\$ 10,15	R\$ 6.343,75
237	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm <sup>2</sup> , embalagem individual	Unidades	875		R\$ 13,18	R\$ 11.532,50
238 – 75%	Avental ou capote cirúrgico, em polipropileno atóxico, TNT (tecido não tecido), 3 camadas, 60 g/m <sup>2</sup> , cor branca, tamanho grande, estéril, com mangas longas, impermeável a produtos químicos.	Unidades	1.875		R\$ 39,98	R\$ 74.962,50
239 – 25%	Avental ou capote cirúrgico, em polipropileno atóxico, TNT (tecido não tecido), 3 camadas, 60 g/m <sup>2</sup> , cor branca, tamanho grande, estéril, com mangas longas, impermeável a produtos químicos.	Unidades	625		R\$ 39,98	R\$ 24.987,50
240	Bisturi descartável, plástico, aço inoxidável, 11 mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor	Unidades	750		R\$ 7,04	R\$ 5.280,00
241	Bisturi descartável, plástico, aço inoxidável, 15 mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor	Unidades	375		R\$ 7,28	R\$ 2.730,00
242	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml	Unidades	125		R\$ 9,88	R\$ 1.235,00
243	Campo cirúrgico fenestrado, TNT, cerca de 40x40 cm, estéril	Unidades	125		R\$ 5,71	R\$ 713,75
244	Cateter intravenoso 18 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo,	Unidades	125		R\$ 3,11	R\$ 388,75



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



	radiopaco, estéril					
245	Cateter intravenoso 20 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidades	250		R\$ 2,18	R\$ 545,00
246	Cateter intravenoso 22 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidades	625		R\$ 2,58	R\$ 1.612,50
247	Cateter intravenoso 24 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidades	875		R\$ 2,57	R\$ 2.248,75
248	Cateter oxigenoterapia Adulto pvc, tipo óculo, estéril (Cateter Nasal)	Unidades	250		R\$ 10,95	R\$ 2.737,50
249	Cateter oxigenoterapia Infantil pvc, tipo óculo, estéril (Cateter Nasal)	Unidades	125		R\$ 32,56	R\$ 4.070,00
250	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	Unidades	125		R\$ 36,54	R\$ 4.567,50
251	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unidades	125		R\$ 24,78	R\$ 3.097,50
252	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável - Pacote com 500 unidades	Pacotes	50		R\$ 42,12	R\$ 2.106,00
253	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 10 unidades.	Pacotes	1250		R\$ 7,37	R\$ 9.212,50



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

254	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11 fios/cm <sup>2</sup> , 91 cm, 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual	Pacotes	125		R\$ 136,07	R\$ 17.008,75
255	Equipo para macrogotas com injetor lateral, com 02 vias com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/ampolas/bolsas,	Unidades	1250		R\$ 4,49	R\$ 5.612,50
256	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, nº 21, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal.	Unidades	375		R\$ 0,70	R\$ 262,50
257	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal.	Unidades	250		R\$ 0,72	R\$ 180,00
258	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, nº 25, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal.	Unidades	1000		R\$ 0,70	R\$ 700,00
259	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 27, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor	Unidades	625		R\$ 1,46	R\$ 912,50



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

	universal.					
260	Escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon	Unidades	750		R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
261	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, anaeróide, afixa de operação até 300, material braçadeira em tecido, tipo fecho em velcro, tamanho adulto	Unidades	25		R\$ 174,55	R\$ 4.363,75
262	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, anaeróide, afixa de operação até 300, material braçadeira em tecido, tipo fecho em velcro, tamanho infantil	Unidades	375		R\$ 143,51	R\$ 53.816,25
263	Esparadrapo Hipoalergico 10cm x 4,5m.	Unidades	250		R\$ 13,81	R\$ 3.452,50
264	Espátula de ayres, 18 cm, descartável. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	8		R\$ 23,29	R\$ 186,32
265	Especulo, polietileno, vaginal, grande esteril, descartável sem lubrificação	Unidades	150		R\$ 2,55	R\$ 382,50
266	Especulo, polietileno, vaginal, médio esteril, descartável sem lubrificação	Unidades	250		R\$ 2,37	R\$ 592,50
267	Especulo, polietileno, vaginal, pequeno esteril, descartável sem lubrificação	Unidades	125		R\$ 2,18	R\$ 272,50
268	Estetoscópio, biauricular, aço cromado, Y sem soldas aço inox, olivas silicone anatômicas, haste leve, ajuste automático, diafragma, campânula	Unidades	375		R\$ 117,59	R\$ 44.096,25
269	Fio de Sutura Nylon 2-0 S/ Agulha, Estéril, Comprimento : cerca de 150cm. Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades.	Caixas	125		R\$ 63,91	R\$ 7.988,75
270	Fio de Sutura Nylon 3-0 S/ Agulha, Estéril, Comprimento : cerca de 150cm. Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades.	Caixas	125		R\$ 63,48	R\$ 7.935,00
271	Fio de Sutura Nylon 4-0 S/ Agulha, Estéril, Comprimento : cerca de 150cm. Apresentação: Embalagem Individual. Caixa	Caixas	125		R\$ 70,72	R\$ 8.840,00



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



	com 24 unidades					
272	Fio de Sutura Nylon 5-0 S/ Agulha, Estéril, Comprimento : cerca de 150cm. Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades.	Caixas	125		R\$ 85,79	R\$ 10.723,75
273	Fita métrica, poliéster e fibra de vidro, escala em mm e cm, ambos lados. 1,5 m	Unidades	125		R\$ 13,80	R\$ 1.725,00
274	Fita para Autoclave 19 X 30 para identificação de pacotes esterilizados a vapor.	Unidades	875		R\$ 13,02	R\$ 11.392,50
275	Fita para Glicemia Capilar- Compativel com aparelho de medição de glicemia de marca onde o fornecedor disponibilize 100 aparelhos de medição de glicemia capilar.	Unidades	37500		R\$ 0,81	R\$ 30.375,00
276	Fita tipo micropore 10x 4,5.	Unidades	200		R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
277	Fixador celular para citologia 100ml	Frascos	125		R\$ 18,08	R\$ 2.260,00
278	Fralda descartável, adulto, G, diurno e noturno	Unidades	25000		R\$ 2,43	R\$ 60.750,00
279	Fralda descartável, adulto, M, diurno e noturno	Unidades	12500		R\$ 2,74	R\$ 34.250,00
280	Fralda descartável, adulto, P, diurno e noturno	Unidades	1000		R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
281	Fralda descartável, adulto, XG, diurno e noturno	Unidades	875		R\$ 3,21	R\$ 2.808,75
282	Fralda descartável, infantil, G, diurno e noturno	Unidades	12500		R\$ 2,31	R\$ 28.875,00
283	Fralda descartável, infantil, M, diurno e noturno	Unidades	12500		R\$ 2,52	R\$ 31.500,00
284	Fralda descartável, infantil, P, diurno e noturno	Unidades	12500		R\$ 1,70	R\$ 21.250,00
285	Fralda descartável, infantil, XG, diurno e noturno	Unidades	12500		R\$ 2,98	R\$ 37.250,00
286	Frasco coletor, para exame, plástico, descartável, 50 a 80ML, esteril, coleta de urina	Unidades	2500		R\$ 2,12	R\$ 5.300,00
287	Gel para ultrassonografia, eletrocardiograma e fisioterapia 1Kg	Unidades	25		R\$ 19,15	R\$ 478,75



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

288	Iodopovidona (PVPI), 10% solução tópica aquosa 1L	Unidades	25		R\$ 82,26	R\$ 2.056,50
289	Lâmina de vidro para micro fosca 22mm, 22mm	Caixas	625		R\$ 28,34	R\$ 17.712,50
290	Lanceta, aço inoxidável, trifacetada, ultra fina, descartável, estéril, embalagem individual	Caixas	2125		R\$ 32,06	R\$ 68.127,50
291	Lençol descartável, material papel, largura 70 cm, comprimento 50 m, rolo.	Pares	125		R\$ 26,81	R\$ 3.351,25
292	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	1875		R\$ 5,14	R\$ 9.637,50
293	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	375		R\$ 2,94	R\$ 1.102,50
294	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	500		R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
295	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	250		R\$ 6,43	R\$ 1.607,50
296	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Caixas	250		R\$ 43,90	R\$ 10.975,00



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

297	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Caixas	250	R\$ 45,26	R\$ 11.315,00
298	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	Caixas	250	R\$ 55,93	R\$ 13.982,50
299	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	Caixas	125	R\$ 38,82	R\$ 4.852,50
300	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. Caixa com 50 unidades.	Caixas	750	R\$ 19,28	R\$ 14.460,00
301	Máscara de proteção respiratória, respirador N95, para riscos biológicos, 3M 9920H	Unidades	750	R\$ 13,98	R\$ 10.485,00
302	Máscara nebulização e tubo extensor, adulto, transparente	Unidades	25	R\$ 21,05	R\$ 526,25
303	Máscara nebulização e tubo extensor, infantil, transparente	Unidades	25	R\$ 28,40	R\$ 710,00
304	Óculos de proteção individual, policarbonato, antiembassante e antichama, acopláveis ao rosto, com cordão elástico para fixação na cabeça	Unidades	150	R\$ 27,04	R\$ 4.056,00



305	Oxímetro, dedo, 0 a 100%, cerca de 20 a 250 BPM, cerca de 24h	Unidades	50		R\$ 143,35	R\$ 7.167,50
306	Protetor facial, acrílico, incolor, plástico, tamanho único, anatômico, convexo, coroa ajustável	Unidades	50		R\$ 40,11	R\$ 2.005,50
307	PVC – película/filme	Unidades	25		R\$ 26,04	R\$ 651,00
308	Seringa 1 mL polipropileno + agulha 13 mmx3 mm luer slip	Unidades	15000		R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
309	Seringa, polipropileno, transparente, 10 mL, bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, descartável, estéril.	Unidades	6250		R\$ 1,54	R\$ 9.625,00
310	Seringa, polipropileno, transparente, 20 mL, bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, descartável, estéril.	Unidades	3125		R\$ 1,46	R\$ 4.562,50
311	Seringa, polipropileno, transparente, 3 mL, bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, descartável, estéril.	Unidades	3750		R\$ 1,09	R\$ 4.087,50
312	Seringa, polipropileno, transparente, 5 mL, bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, descartável, estéril.	Unidades	3750		R\$ 1,65	R\$ 6.187,50
313	Sonda foley nº 16, 2 vias, balão 30 mL, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidades	75		R\$ 11,41	R\$ 855,75
314	Sonda foley nº 18, 2 vias, balão 30 mL, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidades	75		R\$ 14,50	R\$ 1.087,50
315	Sonda foley nº 20, 2 vias, balão 30 mL, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidades	75		R\$ 15,24	R\$ 1.143,00



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



316	Sonda foley nº 22, 2 vias, balão 30 mL, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidades	75		R\$ 16,38	R\$ 1.228,50
317	Sonda uretral nº 10 estéril, descartável.	Unidades	75		R\$ 22,71	R\$ 1.703,25
318	Sonda uretral nº 12 estéril, descartável.	Unidades	75		R\$ 17,27	R\$ 1.295,25
319	Sonda uretral nº 14 estéril, descartável.	Unidades	75		R\$ 18,09	R\$ 1.356,75
320	Sonda uretral nº 18 estéril, descartável.	Unidades	75		R\$ 13,94	R\$ 1.045,50
321	Termômetro clínico, plástico, digital, 1S, auricular e testa, bateria sensor infravermelho, desliga automático	Unidades	375		R\$ 73,96	R\$ 27.735,00
322	Termômetro digital máxima e mínima, interno/externo	Unidades	25		R\$ 104,97	R\$ 2.624,25
323	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2.	Caixas	125		R\$ 29,98	R\$ 3.747,50

#### Valor Global Estimado

R\$

**3.052.326,69**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos e correlatos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Deserto/AL. A presente demanda visa atender às necessidades das unidades de saúde do município, assegurando o acesso da população aos tratamentos prescritos pelos profissionais da rede pública de saúde.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



O fornecimento regular de medicamentos e insumos correlatos é indispensável para a execução de políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da atenção básica, programas de saúde da família, controle de doenças crônicas, campanhas de imunização, e atendimentos de urgência e emergência.

Além disso, a manutenção de um estoque adequado permite respostas rápidas a situações epidemiológicas, surtos ou emergências sanitárias, minimizando os impactos à saúde pública e promovendo o bem-estar da população.

A não aquisição desses insumos compromete diretamente o atendimento aos municípios, podendo causar desassistência farmacológica, agravamento de quadros clínicos, aumento na procura por atendimentos hospitalares e judicializações por falta de medicamentos.

Dessa forma, justifica-se a presente solicitação como medida essencial para garantir o direito à saúde previsto na Constituição Federal e assegurar a eficácia dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Feliz Deserto/AL.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Trata-se o objeto de aquisição do quantitativo de e especificações , descrito no item 5. do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão na forma Eletrônica previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa a administração obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

3.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Tratam-se de bens comuns que devem atender aos padrões que serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente relacionada a materiais de higiene, conforme segue:

4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço unitário a fim de se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



#### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no gerenciamento de riscos que demonstra não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de forma parcelada e de acordo com a solicitação.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.11. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e
- 6.16. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 6.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.21. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- 6.22. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;
- 6.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.28. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

6.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.32. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal especificando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária *IGP-M*.

#### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.3.1. Pessoa física:** Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; como também,



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.12 . Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.13. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Qualificação Técnica.**

8.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, *dentre outros documentos*;

8.20. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

9.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

multa;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos 9.2.4. determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3 **12.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.7 e 9.1.8 **12.1.8**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo de Feliz Deserto/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 12.1, 79.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referências não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública do Poder Executivo de Feliz Deserto/AL.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.052.326,09 (três milhões e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e nove centavos), conforme levantamentos realizados e indicado no ETP.

10.2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6001 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde.

3390300000000 – Material de Consumo

6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390300000000 – Material de Consumo

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

15.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.3.1. O Termo de Referência;

15.3.2. O Edital da Licitação;



Rua Getúlio Vargas 32 – Centro  
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000



15.3.3. A Proposta do contratado;

15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 17. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 19. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

19.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Rua Getúlio Vargas 32 – Centro  
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000



#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /   (DD/MM/AAAA).

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

22.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 23.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 23.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 23.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 23.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 23.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



- 23.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 23.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 23.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 23.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 23.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 23.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 23.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Rua Getúlio Vargas 32 – Centro  
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv.**Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº](#)



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



[14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

25.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

25.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

26.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**26.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**26.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**26.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**26.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**26.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**26.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**26.4.3.** Indenizações e multas.

26.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Rua Getúlio Vargas 32 – Centro  
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCp), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

31.1. Fica eleito o Foro da....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Rua Getúlio Vargas 32 – Centro  
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000



Xxxxxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
Representante legal do CONTRATADO



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, com sede no(a) ...., na cidade de ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) .... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º .....,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal xxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 32. DO OBJETO

32.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 33. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

33.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

33.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)**

#### **34. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

34.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

#### **35. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

35.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

35.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

35.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

35.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

35.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

35.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

35.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



35.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

35.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

35.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

35.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

35.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

35.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **36. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

36.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**36.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**36.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



36.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**36.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

36.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**36.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**36.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

36.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

36.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**36.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

36.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

36.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

36.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 36.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**36.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**36.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 40.

36.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



36.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

36.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

36.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

36.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

36.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

36.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 37. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

37.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**37.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**37.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

37.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

37.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **38. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**38.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**38.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**38.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**38.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**38.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**38.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**38.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



**38.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 40.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**38.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**38.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 40.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**38.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 38.2 e no item 38.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**38.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **39. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

39.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

39.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

**39.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**39.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

39.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

39.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. xxx do Decreto Municipal nº xxxx**.

39.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



39.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

39.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 39.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

40.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

40.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

40.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

40.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou

40.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

40.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 40.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

40.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

40.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

40.4.1. Por razão de interesse público;

40.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

40.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos xxxx, ambos do Decreto Municipal nº xxxxxx.



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000



#### **41. DAS PENALIDADES**

41.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**41.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

41.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. xxº, inc. xxx, do Decreto Municipal nº xxxx).

41.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **42. CONDIÇÕES GERAIS**

42.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xxxx dexxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxx  
Representante legal do órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Getúlio Vargas 32 - Centro  
Feliz Deserto - AL CEP: 57 220-000